



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000  
Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200  
E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## **PORTARIA N. 03/2021/OCI/PMCM**

**Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no portal da transparência.**

### **EXPEDIENTE N. 03/2021/OCI/PMCM**

O **ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n. 1.597/00, alterada pelas Leis n. 1.645/01 e 1.656/02, bem como pelo Decreto n. 1.367/00 e pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 1.467/01,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM;

CONSIDERANDO que é dever do Controle Interno atuar visando a prevenção, avaliação e correção de dados, detecção de falhas em potencial nos diversos setores e níveis da administração, com o objetivo de zelar pelo patrimônio público, promover a confiabilidade e tempestividade dos atos e respectivos registros formais inerentes aos departamentos da administração pública;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria elaborado pelo Órgão de Controle Interno, que prevê a realização de auditoria no setor da transparência no mês de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência<sup>1</sup>;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado o Expediente n. 03/2021/OCI/PMCM, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para realização de auditoria no portal da transparência.

**Art. 2º.** A auditoria deverá ser realizada com base no Instrumento de Avaliação de Transparência, desenvolvido pela ENCCLA, em parceria com o TCE/MG.

---

<sup>1</sup> Art. 37 da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

E-mail: controleinterno@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Art. 3º.** O preenchimento do Instrumento de Avaliação deverá ser realizado por meio do Microsoft Excel e, posteriormente, impresso e juntado ao Expediente.

**Art. 6º.** Concluída a auditoria, o Órgão de Controle Interno elaborará relatório conclusivo, atendendo-se às disposições da Resolução n. 01/2021/OCI/PMCM.

**Art. 7º.** O incluso expediente deverá ser devidamente concluído, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua instauração e, será parte integrante do Relatório Mensal do Controle Interno referente ao mês de abril de 2021.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de abril de 2021.

**MILENA FERNANDA REZENDE E BARBOSA**

Controlador Interno

**THALLES VAN BASTEN FERNANDES**

Assessor de Controle Interno